



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**16ª LEGISLATURA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 34ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago da Rosa, do Vice-Presidente Rafael Mello da Silva e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago da Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 035/2021 que divulga a Ordem do Dia da 34ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre do **Projeto de Lei nº 5.394/2021** que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências. O Presidente designou como relator do Projeto, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que exarou parecer no seguinte sentido: O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, que justifica que o projeto se trata da desafetação para doação de um veículo Carga Reboque, Modelo: R/Bvista Aventura, Prata, Ano Modelo, 2021/2021, chassi: 9A9M505A1MJC7080, RXK-6D87, RENAVAL 1267517937. Patrimônio 41120. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de bem móvel do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina. O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação do veículo, realizando a devida desafetação do bem adquirido pelo município. São requisitos da doação de bens públicos: a) autorização legal; b) avaliação prévia; e c) interesse público justificado. A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável. Em relação ao Mérito do projeto, identifica-se que a doação do veículo ao Estado de Santa Catarina/ Bombeiro Militar do Estado está revestida de interesse público, pois o veículo doado (reboque de carga) será utilizado pela corporação em benefícios da segurança dos municípios. Portanto, há interesse público comprovado e suficientemente capaz de justificar a doação do bem. Ainda, contata-se a conveniência econômica com a doação do bem de forma definitiva ao Estado de Santa Catarina / Polícia Militar, tendo em vistas que esta forma de alienação possibilita que os gastos com a manutenção do veículo e demais encargos passem a ser de responsabilidade do Estado de Santa Catarina. Assim, o relator votou favorável ao Projeto. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade, o Presidente passou a deliberação do **Projeto de Lei nº 5.397/2021** que dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Fundo Municipal de



Trânsito no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Rafael Mello da Silva que exarou parecer, conforme segue: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova modalidade “4.4.30.00.00.00.00.00.03.0810” à Ação 2.075 “Convênio Polícia Militar” do Programa 22 “Qualidade do Trânsito” do Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba. Além da inclusão de nova modalidade na LDO-2021 o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 53.240,21 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos) na LOA/2021 para a modalidade criada: 4.4.30.00.00.00.00.00.0.3.0810 (0010) Transferência a Estados e ao Distrito Federal. Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a inclusão de 1 nova modalidade na LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial para a nova modalidade, cujo valor será coberto pelo superávit financeiro referentes ao exercício de 2020. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Assim, o relator exarou seu voto favorável ao projeto e, em votação, os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei n.º 5.398/2021** que autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação os bens móveis que especifica, e dá outras providências. O Presidente, Vereador Thiago Rosa, avocou para si a relatoria do projeto. Após, o relator emitiu se parecer, conforme segue: O projeto pretende à incorporação no patrimônio do município dos equipamentos 01 Pá Carregadeira com caçamba, 01 vassoura recolhadora, 01 vassoura Lateral e 01 kit espargidor para limpeza de vias públicas. Em análise ao texto do projeto de Lei, constata-se que o mesmo busca tão somente formalizar a doação de bens móveis (equipamentos) à Prefeitura Municipal os quais deverão ser utilizados para fins específicos, ou seja, para auxiliar nas atividades de limpeza da via do acesso norte ao Porto de Imbituba (SC), ficando o Executivo Municipal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos, devendo, ainda, estabelecer programa de limpeza da via de acesso ao porto (acesso norte) com a frequência necessária para evitar o acúmulo e a deterioração de resíduos sólidos existentes no leito da via, decorrentes do tráfego de veículos de carga provenientes ou com destino ao Porto. Assim, do ponto de vista orçamentário/financeiros, observa-se que o projeto não ocasionará incremento de despesa ou receita para o município de Imbituba. Em relação ao mérito, o projeto configura em uma parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de viabilizar a execução de serviços de fundamental importância para a manutenção da cidade, cuja realização vem enfrentando dificuldades em função da situação das finanças públicas municipais. Neste sentido, a doação dos referidos bens auxiliará na limpeza da via, trazendo maior agilidade na execução dos serviços. Importante ressaltar a importância daqueles que desenvolvem atividades no Porto também contribuirão para minimizar o impacto de resíduos nas vias públicas decorrentes do transporte de grãos. Salienta-se a importância da limpeza das vias com a retirada dos resíduos que caem dos caminhões que transportam grãos para minimizar a transmissão de doenças causadas por roedores e pombos. Ao final, o relator exarou se voto favorável ao projeto e, em votação, o voto foi acompanhado pelos demais vereadores que integram a Comissão de Finanças e orçamento. Dando continuidade à Ordem do dia passou-se a discussão do **Projeto de Lei n.º 5.399/2021** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O Presidente designou



como relator do projeto o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que exarou parecer, conforme segue: O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR - Calendário Anual de Eventos “3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0191)”. Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico – nas ações Construção de Pórticos/Portais Turísticos “4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0170), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)” e Construção do Santuário de Santa Paulina “4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0176”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. O relator ao final, votou favorável ao projeto de lei, sendo o voto acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se a discussão do **Projeto de Lei nº 5.400/2021** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O presidente designou o Vereador Rafael Mello da Silva como relator do Projeto. O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 633.062,56 (seiscentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA – Convênio Radio Patrulha – dotações/contas de despesas “3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0107); 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0240); 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0108); e 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0241). Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos a anulação de dotações da SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB – nas ações Parceria com Segurança – Porto – Dotações/contas de despesas 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0005) – Valor R\$ 50.000,00; 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0238) – Valor R\$ 122.604,39; 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0006) – Valor R\$ 50.000,00; 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0239) – Valor: R\$ 410.458,17, totalizando R\$ 633.062,56. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Ainda, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Neste sentido, ante a análise do Projeto de Lei 5.400/2021, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Foi designado como relator o Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Na continuidade, o presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 514/2021** Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 5.233, de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências. O presidente avocou para si a relatoria do Projeto. Na sequência, procedeu a leitura do seu parecer, nos seguintes termos: Em análise ao Projeto, constata-se que o mesmo



pretende alterar a redação do Art. 18 da Lei Complementar n.º 5.233, de 11 de agosto de 2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), de modo a prorrogar a validade e vigências da Lei. O Art. 18 trata da vigência e validade da lei, o qual estabelece o prazo limite para adesão ao programa de recuperação fiscal. Neste sentido, o projeto pretende ampliar o prazo de adesão ao programa que, de acordo com a lei em vigor é até o dia 10 de dezembro de 2021, passando a ser até o dia 29 de abril de 2022. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em comento, passo a análise do mérito por esta Comissão de Finanças, bem como sobre os aspectos orçamentários e tributários. Cabe destacar que o município de Imbituba tem adotado o REFIS sucessivamente nos últimos anos, sendo a avaliação dos resultados, positivos para a administração. Importante salientar que o REFIS não caracteriza renúncia fiscal, uma vez que não há uma renúncia efetiva, pois, o valor do imposto está sendo preservado em face da atualização monetária. Ainda, no mérito, entendo que a prorrogação da data de adesão ao programa REFIS até abril de 2022 possibilitará que muitos proprietários de imóveis que somente vêm à cidade no verão, poderão ter também a oportunidade de negociar seus débitos junto ao município. Considerando os argumentos apresentados, reconheço o mérito da iniciativa do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e, portanto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 514/2021, estando o mesmo apto para deliberação do plenário. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da referida Comissão.

Imbituba, 25 de novembro de 2021.

Thiago da Rosa  
**Presidente**